



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail:

sp9faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1059995-88.2025.8.26.0053**
 Classe - Assunto **Mandado de Segurança Cível - Extinção do Crédito Tributário**
 Impetrante: _____
 Impetrado: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI**

Vistos.

Reexaminando os autos, verifico que razão assiste à impetrante, pois embora tenha sido mantido o enquadramento do imóvel como não utilizado (fl. 395), após vistoria realizada em 4.6.2024, antes do acordo de parcelamento (28.6.2024), a notificação sobre tal decisão somente ocorreu em 2.10.2024 (fl. 422), data na qual teve início o prazo de um ano para a utilização do imóvel, nos termos do art. 96, §1º da Lei Municipal nº 16.050/2024.

Assim, quando do acordo não poderia ter sido incluído o valor do IPTU progressivo, vez que o contribuinte ainda não tinha sido notificado.

Defiro a liminar e determino ao impetrado que proceda a revisão do PPI (2024 - 21.803.092-4) a fim de que sejam excluídos do parcelamento todos os valores referentes a IPTU progressivo referente as Notificações de Lançamento a seguir listadas: 2017 (NL-02), 2018 (NL-04), 2019 (NL-04), 2020 (NL-04), 2021 (NL-03), 2022 (NL-03), 2023 (NL-03), em conformidade com a decisão de fls. 168 do processo administrativo nº 2015-0.008.987-3, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00.

Enquanto não recalculado, defiro a suspensão da exigibilidade, nos termos do art. 151, IV, do CTN.

Notifique-se e dê-se ciência.

Após, ao MP e conclusos.

Servirá a presente como mandado/ofício.

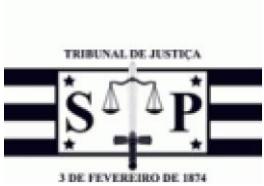
Int.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI

Juiz(a) de Direito

fls. 592



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020,

Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail:

sp9faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**